



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUARTA- FEIRA – 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 48

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **LEI Nº 476/2024:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE FORMA RETROATIVA REFERENTE AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



## LEI Nº 476, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de forma retroativa referente ao piso salarial profissional do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, nas remunerações dos ocupantes dos cargos de professores efetivos e temporários, e os inativos que possuem direito a paridade, do Município de Ipecaetá, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipecaetá, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder de forma retroativa ao mês de janeiro de 2024, reajuste no piso salarial dos profissionais ocupantes dos cargos de professores efetivos e temporários e dos inativos que possuem direito a paridade, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao índice fixado pelo Ministério da Educação como reajuste para o exercício de 2024, em conformidade ao art. 2º, §2º da Lei federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipecaetá, 19 de março 2024.

**ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal